



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 72101

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta :

ART 1º Fica denominado **TRAVESSA SANTA CECÍLIA**, o logradouro público situado em Amarantina.

ART 2º O Logradouro de que trata o artigo anterior , encontra-se discriminado em croqui, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART 3º O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos , **CEMIG** e **TELEMAR**.

ART 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos , em 31 de outubro de 2001.

Wander Lúcio de Albuquerque
Wander Lúcio de Albuquerque
VEREADOR

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1698

Correspondência Recebida

Em 31 / 10 / 01.

Às 15 hs e 54 min.

Figueiredo

DISTRIBUIÇÃO

Aos 05 de novembro de 2001
Distribuo este processo à (-) comissão (ô/s)
competente (s).

De que para constar lavrei este.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 26 de nov. de 01

[Signature]
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em alguma discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de nov. de 01

[Signature]
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em Redação Final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de nov. de 01

[Signature]
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Em _____
Assinatura e carimbo
Assinatura e carimbo
Assinatura e carimbo

Residência de
Paulzinho
nº 6

nome desejado:
NOVA BRUNO
Residência de
João Bico
nº 62

Padre Echaiz

Pa. Santo Inácio

Ponte

Antônio Coelho

Antônio Coelho

Bom Jim

Paulo Francisco Coelho

Rolam Gonçalves

Residência
de Indaquinha
nº 39

Antônio
Machado

Nome desejado:
Sta. Cecília

Residência
de Juazeiro
nº 51

Residência
de Tamulha
nº 139

Nome desejado:
Sta. Teresinha

Antônio
Bombruzal e
Fro
Machado

Rua das Flores

Estreito de
Instituto
de Água

Nome desejado:
de Fatima
No Senhor
Tenho Vazio

Residência de
Paulino Leon
nº 151





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Ouro Preto, 14 de novembro de 2001.

GABINETE DA PREFEITA OFÍCIO Nº 142/2001

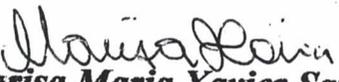
Prezado Vereador,

Atendendo solicitação de V. S^a, informamos que, de acordo com os registros existentes em nossos arquivos, não constam normas oficiais nas seguintes localidades, no Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto:

Rua Santa Terezinha;
Rua Nossa Senhora de Fátima;
Rua Santa Cecília;
Travessa Nova Era.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

Exmº Senhor
Wander Lúcio de Albuquerque
DD. Vereador da Câmara Municipal de
Ouro Preto - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº72/01

O vereador Wander Lúcio Albuquerque, pretende nomear de Travessa Santa Cecília, o Logradouro Público, situado no distrito de Amarantina, neste Município. O logradouro de que se trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei, onde o Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

A referida Comissão, analisando a matéria em pauta, ofereceu Parecer Favorável pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 20 de novembro de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Walter Fernandes da Silva-vice-presidente *Lúcio dos Passos Silva-membro*

Geraldo Alves Godinho-membro *Jarbas Eustáquio Avellar-membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 1895
Correspondência Recibida
Em 21 / 11 / 01 /
As 17 hs e 31 min.
Érika Liqueiredo

12

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Curitiba
PROTÓCOLO
N.º _____
Correspondência: Rua Pólo
Em _____
de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº72/01

O vereador Wander Lúcio Albuquerque, pretende nomear de Travessa Santa Cecília, o Logradouro Público, situado no distrito de Amarantina, neste Município. O Logradouro de que se trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei.

A referida Comissão, é de Parecer favorável pela sua aprovação, nesta distinta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2001.

Jarbas Eustáquio Avellar - Presidente

Wanderley Rossi Júnior - suplente *Bartolomeu Lopes Duarte - membro*

Sidney Rodrigues da Silva - membro *Sinval Augusto dos Santos - membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 1955

Correspondência Recbida

Em 26 / 11 / 01 /

As 12 hs e 06 min.

Erika Liqueiredo

1911

PROCEEDINGS OF THE BOARD OF SUPERVISORS
OF THE COUNTY OF ALBANY

At a regular meeting of the Board of Supervisors of the County of Albany, held at the County Office Building, Albany, New York, on the 12th day of January, 1911.

Present: Messrs. [Names of Supervisors]

Resolved, That [Resolution Text]

Approved: [Signature]

Witness my hand and the seal of the County of Albany, this 12th day of January, 1911.

Comptroller of the County of Albany
PROCELO
[Signature]
Comptroller of the County of Albany
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 45/01

Dispõe sobre denominação a logradouro público no Município de Ouro Preto.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica denominado **Travessa Santa Cecília**, o logradouro público situado em Amarantina.

Art. 2º - O Logradouro de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 29 de novembro de 2001.


Maurílio Zacarias Gomes – Presidente


Jarbas Eustáquio Avellar – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 29 de novembro de 2001.


Silvério José Marotta – Diretor Geral

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23/1991

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Curitiba.

A Mesa da Câmara Municipal de Curitiba, em uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a estrutura, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Curitiba.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Curitiba é instituído e terá como finalidade promover a melhoria da qualidade da educação pública municipal em Curitiba.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Curitiba será composto por representantes de diversas instituições educacionais, de órgãos e entidades da administração pública municipal e de pessoas físicas, nomeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Curitiba, 19 de novembro de 1991.

Mauro Nascimben - Presidente

Leandro Augusto - Secretário
Legislação e Registro - Curitiba, em 19 de novembro de 1991.

Mauro Nascimben - Presidente